



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Marcus Paulo Andrade de Lima	788	3194-9671	marcus.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa Prevista no PCA 2025 (2878707).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação dos serviços continuados de **recepção**, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de recepcionista, pelo **período de 01/07/2025 a 31/12/2025**.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Prestação de serviços de recepção	3390.37.01 – Locação de Mão de Obra /Apoio Administrativo Técnico e Operacional (Custeio)	37	872–9	02	POSTO
----	-----------------------------------	---	----	-------	----	-------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 88.940,40
---	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	181

3. Motivação da Demanda

Necessidade de se continuar a prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 09/2020 (1203040), iniciado em 01/07/2020, consistindo em atividades de recepção no Tribunal. O TRE-PE atualmente mantém contratação com a empresa ALFORSEVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, vigente até 30/06/2025, conforme o 8º Termo Aditivo (2586154).

O procedimento para uma nova contratação (SEI 0019019-31.2024.6.17.8000) iniciou no dia 07/08/2024, com observância aos prazos previstos no PCA. Após extensa discussão sobre qual unidade recairia a gestão do contrato, o NUGSA, a SESEC e a ASSEG concluíram que seria atribuição da SESEC, consoante Pronunciamento 2668046.

Assim, a SESEC encaminhou o DOD em 02/10/2024, o ETP em 31/10/2024 e o TR em 01/12/2024. Após as aprovações dos gestores tático e estratégico, o feito seguiu, em 10/12/2024, para a Asjur, a qual efetuou a análise e emitiu seu parecer em 18/12/2024. Entretanto, houve impasse acerca da carga horária a ser adotada para os terceirizados, tal como se infere do Memorando SESEC 2821946, que interferiu na regular continuidade do procedimento, de modo que o processo ainda não chegou à fase editalícia, assim restando improvável sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção dos serviços em comento.

Dessa forma, a gestão contratual entende relevante prorrogar a contratação, **em caráter excepcional**, para o **período de 01/07/2025 a 31/12/2025**, com cláusula condicionante resolutiva, **nos moldes da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, para tanto, também registrando que se acham satisfeitos os requisitos do **Parágrafo Terceiro da mesma Cláusula**, porquanto:

- Ausência de aplicação de penalidade à contratada;
- Os serviços têm sido prestados regularmente;
- A Administração ainda tem interesse na realização desse serviço;
- Concordância da empresa na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação, conforme documento anexo (2956006).

4. Resultados Pretendidos

Por meio da renovação contratual aqui demandada, objetiva-se garantir a manutenção dos serviços de recepção prestados e indispensáveis para as unidades administrativas deste Regional, tendo em vista a necessidade de atendimento ao público de forma presencial bem como através de contato telefônico. Além de controle diário de acesso e circulação de pessoas nas dependências deste Tribunal.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

Documento da contratada anuindo à prorrogação (2956006).

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 23/05/2025, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, Analista Judiciário(a), em 23/05/2025, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS**, Coordenador(a), em 23/05/2025, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2955159** e o código CRC **EB198137**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação, **em caráter excepcional**, do Contrato nº 09/2020 - prestação de serviço continuado de recepção, com alocação exclusiva de mão de obra vinculada à categoria de recepcionista, nas dependências do TRE no estado de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	2955159
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço de recepção tem por objetivo atender à demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco no atendimento ao público presencial bem como através de contato telefônico. Além de auxiliar no controle diário de acesso e circulação de pessoas nas dependências deste Tribunal.

1.5. Benefícios Esperados

Com a prorrogação objetiva-se dar continuidade ao atendimento da necessidade diária dos serviços de recepção do Tribunal.

Assim, com essa contratação, esperam-se primordialmente os seguintes benefícios:

- recepção e interação com o público interno e externo, tratando a todos com urbanidade, de forma solícita e colaborativa;
- prestação de esclarecimentos e informações ao público, quando solicitados ou, caso não possua conhecimento para responder, transferência ao setor competente;
- conhecimento da organização, departamentos, pessoas e eventos realizados pelo Tribunal;

- controle da entrada e saída de visitantes, registrando nome, horários, assunto e setor a que se destinam;
- identificação de pessoas estranhas ao Quadro de Pessoal que estiverem nas dependências do Tribunal, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato;
- identificação de visitantes suspeitos, com imediata informação do fato à pessoa competente, visando à avaliação da real situação;
- auxílio na localização de servidores para atendimento de eleitores e público externo, entrega de equipamentos, pequenos volumes, documentos e materiais;
- atendimento e direcionamento das ligações telefônicas;
- execução de outras tarefas correlatas, conforme necessidade dos serviços e a Classificação Brasileira de Ocupações.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aprimorar a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	181

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A opção por manter o contrato considerou os seguintes critérios:

- ausência de aplicação de penalidade à contratada;
- serviço prestado com regularidade e qualidade satisfatórias;
- a Administração ainda tem interesse na realização desse serviço;
- a Contratada concordou com a prorrogação, conforme documento .

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços continuados de recepção com alocação exclusiva de mão de obra - categoria recepcionista

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de recepção	CUSTEIO	37	872-9

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 02 (dois) postos em período ordinário e 02 (dois) postos no período eleitoral, conforme previsto no Edital de licitação n. 062/2019 (1118861).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato nº 09/2020 - DOD 2955159 (1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025). Essa despesa importa em **R\$ 41.032,92 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, resguardado o direito da empresa na repactuação do contrato após completado um ano de vigência, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato.

Memória de cálculo do valor contratual:

Exercício 2025 (1º de julho a 31 de dezembro):

Homem-mês	Posto ordinário	Meses	Valor Total
R\$ 3.419,41	02	06	R\$ 41.032,92

Valor total da prorrogação para o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025: R\$ 41.032,92

A composição da despesa acima levou em consideração o Contrato n. 09/2020 (1203040), atualizada de acordo com a Apostila n. 16/2024 (2781159).

Ademais, os valores são meramente estimativos e devem ser revistos pela unidade de cálculo do TRE/PE.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 062/2019 (1118861).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2025 importa em R\$ 88.940,40 para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de recepção com alocação exclusiva de mão de obra - categoria recepcionista.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

De 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Documento de concordância com a prorrogação 2956006

Anexo II - Declarações da empresa 2956010

Anexo III - Consulta Sicaf 2956018

Anexo IV - Consulta Cadin 2956025

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO WANDERLEY BRANCO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 23/05/2025, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, Analista Judiciário(a), em 23/05/2025, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2955379** e o código CRC **A76EF7C1**.